

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 008/2025,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO
BRASIL E 57.950.455 HENRIQUE ALAN DUARTE
DA SILVA.**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas/AL – CEP: 57.570-000, e com sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050. Inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. **HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF Sob o nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADA:

A **57.950.455 HENRIQUE ALAN DUARTE DA SILVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.950.455/0001-95, com sede na rua Sete, nº 112, bairro: Jardim da Paz, Magé – RJ, CEP 25.926-720, neste ato representado por seu sócio proprietário **HENRIQUE ALAN DUARTE DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 025.395.507-62, residente e domiciliado na cidade de Magé/RJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas, firmaram acordo em 04 de novembro de 2024. O objeto do presente **CONTRATO** realizará a Prestação de serviço de Consultoria em Implantação, em face do Contrato de Gestão Nº 32/2024, com o objeto a unidade municipal UPA 24H Seropédica – Porte II, Opção V. Com foco no bem-estar e na valorização dos colaboradores, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE.

1.1.1. O local da prestação de serviços de saúde será a **UPA 24hrs Seropédica – IDAB**, localizado na Avenida do Contorno, S/Nº, Incra - km 44, Seropédica - RJ. Local este definido inicialmente pela administração.

1.1.2. No entanto, reserva-se à administração o direito de designar qualquer outro local, conforme sua conveniência e necessidade operacional.

1.2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA”

O presente contrato tem o prazo determinado **por mais 06(seis) meses**, a iniciar-se em 04 de fevereiro de 2025, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus eventuais TERMOS ADITIVOS que não foram objeto deste, firmando-se o presente termo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 04 de fevereiro de 2025.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES
Diretor Presidente



57.950.455 HENRIQUE ALAN DUARTE DA SILVA
HENRIQUE ALAN DUARTE DA SILVA
CPF sob nº 025.395.507-62

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: